



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



DECRETO Nº 010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Dispõe sobre a regulamentação do percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos Servidores Públicos Municipal de Caldeirão Grande do Piauí – PI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ausência de previsão legal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos Servidores Públicos Municipais na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto de Servidor Público do município de Caldeirão Grande do Piauí;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Federal de nº 8.112/1990 aos Servidores Municipais, diante da ausência de previsão de trato da matéria, em lei específica Municipal;

CONSIDERANDO que Lei de nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, alterando a Lei nº 14.431/2022 e revoga dispositivos da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO o art. 2º, *parágrafo único* e o inciso I, da Lei de nº 14.509/2022, que estabelece o total de consignações facultativas não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, bem como observado que 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito;

DECRETA:

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Caldeirão Grande do Piauí-PI será de 45%



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



(quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir do dia 06 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.


DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Id:0047DF2BE72B39CD



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



DECRETO Nº 010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Dispõe sobre a regulamentação do percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos Servidores Públicos Municipais de Caldeirão Grande do Piauí – PI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ausência de previsão legal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos Servidores Públicos Municipais na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto de Servidor Público do município de Caldeirão Grande do Piauí;

CONSIDERANDO a aplicação da Lei Federal de nº 8.112/1990 aos Servidores Municipais, diante da ausência de previsão de trato da matéria, em lei específica Municipal;

CONSIDERANDO que Lei de nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, alterando a Lei nº 14.431/2022 e revoga dispositivos da Lei nº 8.112/1990;

CONSIDERANDO o art. 2º, parágrafo único e o inciso I, da Lei de nº 14.509/2022, que estabelece o total de consignações facultativas não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, bem como observado que 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito;

DECRETA:

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Caldeirão Grande do Piauí-PI será de 45%

(quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir do dia 06 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Id:0E2895DF8E8F39DC



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



DECRETO Nº 011/2023, DE 27 FEVEREIRO DE 2023.

"EMENTA: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terreno situado no município de Caldeirão Grande do Piauí – PI".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na lei orgânica do município;

CONSIDERANDO que a administração pública deve assegurar a todos um meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado, essencial à qualidade de vida;

CONSIDERANDO a responsabilidade do município em ter uma área que atenda rigorosamente os dispositivos de proteção ambiental em vigor, para a disposição final dos resíduos sólidos, industriais e da dessalinização da água;

CONSIDERANDO que cabe ao município a responsabilidade de adquirir uma área para construção do sistema de dessalinização pelo Programa Água Doce;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para os fins de desapropriação e para os efeitos de construção do Sistema de Dessalinização pelo Programa Água Doce, a área do terreno rural pertencente ao município de CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI ou de quem tem direito, com área total de 1.600m² de terras, localizada no Sítio LAMBEDOR, Data Curimatá, Zona Rural do Município de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí.

Parágrafo único - A referida área limita-se ao Norte com as terras de Eloi Bento da Silva, ao Sul com Eloi Bento da Silva, a Leste com José Antonio Marcos e a Oeste com a Estrada de acesso a área. Coordenadas geográficas: Lat-7.279502º e Long. -40.702614. Possui Área total de 1.600m².

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Id:0047DF2BE72B39BD



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS
TRANSPARÊNCIA E CIDADANIA, A LEI MAIOR.

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023 CONTRATO nº 0228.01/2023. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, PROCESSAMENTOS DE DADOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E GERAÇÃO DE RELATORIOS E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PERTINENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS-PI. CONTRATADA: M M DE FRANCA ACESSORIAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 49.501.644/0001-52, VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: De 28/02/2023 a 31/12/2023. SIGNATÁRIOS: A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTOS-PI neste ato representado pelo seu Presidente Sr. João Uverlanio Nogueira Filho, e a Sr. Marcos Moreira de Franca. DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 28/02/2023.

Publique-se.

MUNICÍPIO DE ALTOS CAMARA
MUNICIPAL:63330542000142

Imprimir em forma digital em MUNICÍPIO DE ALTOS CAMARA MUNICIPAL:63330542000142
CNPJ: 63330542000142
CNPJ: 63330542000142
Data: 2023.02.28 09:29:19 AM

JOÃO UVERLANIO NOGUEIRA FILHO
Presidente da Câmara municipal de Altos-PI